



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 05/2026

“INSTITUI O ADESIVO OFICIAL ‘CORAÇÃO INCLUSIVO’ NO MUNICÍPIO DE BARRINHA, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DE CONDUTORES OU RESPONSÁVEIS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, INTELECTUAL OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de **Barrinha**, o adesivo oficial “**CORAÇÃO INCLUSIVO**”, destinado a identificar veículos de condutores ou responsáveis por pessoas com deficiência física, deficiência intelectual ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O adesivo oficial deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I – a expressão “**CORAÇÃO INCLUSIVO**”;

II – o símbolo do coração inclusivo em forma de quebra-cabeças, representando a diversidade e a inclusão de pessoas com diferentes tipos de deficiência;

III – cores e design que garantam fácil visualização e reconhecimento.

Parágrafo único. O adesivo será disponibilizado gratuitamente aos munícipes que comprovarem, por meio de laudo médico ou documento oficial, a condição de pessoa com deficiência física, intelectual ou TEA de algum membro da família ou pessoa sob sua responsabilidade.

Art. 3º O uso do adesivo será facultativo e terá como objetivo:

I – promover maior conscientização sobre as deficiências física, intelectual e o Transtorno do Espectro Autista;

II – sensibilizar o Poder Público e a sociedade quanto às necessidades das pessoas com deficiência;

III – facilitar a identificação em situações de trânsito, garantindo prioridade e tratamento diferenciado, quando necessário.

Art. 4º A Assistência Social será a responsável pela confecção, distribuição e regulamentação do adesivo oficial “**CORAÇÃO INCLUSIVO**”, definindo os locais e os procedimentos para retirada pelos beneficiários.

Art. 5º O adesivo oficial “**CORAÇÃO INCLUSIVO**” poderá ser solicitado pelo responsável ou familiar de pessoa com deficiência física, intelectual ou TEA, mediante apresentação da documentação comprobatória referida no parágrafo único do art. 2º desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO

Barrinha 13 / 02 - 26

Ass.atura

PAMELA MARQUES
S. BARROSO
ASS. LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o adesivo oficial **"CORAÇÃO INCLUSIVO"** no Município de **Barrinha**, ampliando a identificação de veículos de condutores ou responsáveis por pessoas com deficiência física, deficiência intelectual ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A iniciativa tem como finalidade fortalecer a conscientização da sociedade sobre as necessidades das pessoas com deficiência, facilitar a comunicação com a população e os agentes de trânsito, bem como garantir maior visibilidade e respeito aos direitos desse público.

O órgão municipal responsável pela assistência social ficará encarregado da emissão, controle e distribuição do adesivo, assegurando que o processo de solicitação e retirada ocorra de forma simples, eficiente e inclusiva para as famílias e responsáveis.

O nome **"CORAÇÃO INCLUSIVO"**, aliado ao símbolo do coração em forma de quebra-cabeças, reforça o compromisso do Município de Barrinha com a inclusão, a empatia e o respeito à diversidade, promovendo um ambiente mais acolhedor e humano para todos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Barrinha, 13 de fevereiro de 2026

Professora Marília